

**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento****ATO DOS SECRETÁRIOS****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL Nº 32  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

ALTERA, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - A Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 08, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"Art. 1º - (...)

SUBSEDEIS

Julian Costa de Araújo - ID Funcional nº 1911972-0;

Glauco La Macchia da Silva - ID Funcional nº 4333889-5;

Isis Mathias de Lima - ID Funcional nº 5011954-0."

Leia-se:

"Art. 1º - (...)

SUBSEDEIS

Julian Costa de Araújo - ID Funcional nº 1911972-0;

Glauco La Macchia da Silva - ID Funcional nº 4333889-5;

Daniel de Santa Cruz Freitas - ID. Funcional nº 5015930-5."

Art. 2º - Os demais membros da Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento - CASA CIVIL permanecem os mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

**CHRISTINO ÁUREO DA SILVA**

Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Id: 2067962

**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 155 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

DESIGNA A SUBSECRETARIA DE FAZENDA DE POLÍTICA FISCAL COMO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO MENSAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/083/419/2017,

**CONSIDERANDO:**

- os preceitos da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

- o Decreto Federal nº 9.109, de 27 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017;

- a necessidade de assegurar o correto e efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União em 06 de setembro de 2017;

- a necessidade de estabelecer responsabilidades quanto aos procedimentos indispensáveis ao monitoramento mensal das medidas de ajuste propostas no Plano.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal (SUPOF) como área técnica responsável por monitorar a execução do Plano de Recuperação Fiscal e consolidar mensalmente as informações relativas à evolução da situação orçamentária e financeira do Estado, bem como as relativas aos prazos de adoção e aos impactos esperados das medidas de ajuste propostas.

Art. 2º - Designar a Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos como responsável por apoiar a SUPOF na obtenção das informações junto às áreas técnicas responsáveis pela implementação das medidas de ajuste constantes do Plano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2067909

**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 156 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/133/1/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 19, de 22 de fevereiro de 2017, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

**ANEXO I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FR	Até Dezembro
0801	VICE-GOV	1.910.846,73
0901	PGE	182.768.008,39
0901	PGE	46.000.000,00
1601	SEDEC	1.258.155.074,06
1661	FUNESBOM	62.810.817,00
1701	SEELJE	5.936.002,54
1701	SEELJE	1.112.382,44
1731	SUDERJ	7.459.597,41
1801	SEEDUC	605.508.957,00
1801	SEEDUC	405.787.462,00
1801	SEEDUC	2.567.666.872,00
1802	NOVO DEGASE	43.928.362,00
1802	NOVO DEGASE	110.448.403,00
2001	SEFAZ	536.641.190,14
2034	RIOPREVIDENCIA	6.272.766.644,83
2034	RIOPREVIDENCIA	7.861.232.266,00
2034	RIOPREVIDENCIA	364.916.240,98
2034	RIOPREVIDENCIA	2.645.817.798,00
2041	CEPERJ	8.832.038,54
2061	FAF	94.069.338,00
2101	CASA CIVIL	24.575.929,86
2101	CASA CIVIL	32.649.135,00
2102	SSCS	5.089.070,79
2103	SUBSETRAB	9.006.237,63
2104	SUBSEGOV	24.624.668,36
2104	SUBSEGOV	7.249.000,00
2106	SSMCC	13.593.418,46
2131	AGETRANSP	12.685.896,00
2132	AGENERSA	14.530.532,00
2133	DETRAN-RJ	145.496.227,00
2133	DETRAN-RJ	439.554.603,00
2134	LOTERJ	9.225.000,00
2136	PROCON-RJ	10.873.364,00
2153	SERVE	151.928,00
2171	METRO	257.297,00
2172	CTC-RJ	304.760,55
2173	FLUMITRENS	311.007,22
2401	SEA	9.930.163,56
2401	SEA	3.269.100,00
2432	INEA	62.704.127,82
2432	INEA	36.200.000,00
2432	INEA	5.500.000,00
2432	INEA	700.000,00
2433	ITERJ	8.946.902,04
2501	SEAP	460.278.324,09
2541	FSCABRINI	4.424.681,00
2601	SESEG	23.823.661,44
2604	PCERJ	1.096.902.769,66
2611	PMERJ	3.145.057.474,68
2611	PMERJ	18.554.880,00
2611	PMERJ	254.182.202,00
2632	RIOSEGURANCA	2.362.592,01
2903	SUBASDH	15.351.813,51
2903	SUBASDH	3.000.000,00
2931	IASERJ	22.749.787,15
2942	FSERJ	546.175.374,00
2944	FLXIII	31.101.839,78
2946	FIA-RJ	16.576.556,57
2961	FES	398.500.727,00
2961	FES	122.029.176,00
2961	FES	269.548.446,00
2961	FES	19.817.746,24
2961	FES	9.000.000,00
2971	IVB	14.436.073,12
3103	SUBSEOBRAS	21.376.086,59
3104	SUBSEDEIS	10.396.158,79
3105	SUBAPDI	30.937.046,12
3131	IPEM-RJ	24.396.263,00
3132	JUCERJA	26.432.000,00
3133	DETRO-RJ	23.295.000,00
3134	DRM	6.659.889,30
3135	IEEA	9.231.475,95
3141	DER-RJ	73.711.888,43
3141	DER-RJ	2.396,00
3142	FIPERJ	10.039.801,49
3152	EMOP	42.623.806,20
3153	EMATER	62.848.486,66
3154	PESAGRO	25.742.757,04
3171	CODERTE	9.945.500,00
3172	CENTRAL	32.248.610,31
3173	RIOTRILHOS	35.173.197,04
3174	CODIN	5.232.612,04